



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços (Comuns)
Processo SGP-e nº 104398/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE															
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO															
1. OBJETO															
<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de certificação e capacitação em atendimento à NR 23 (Proteção Contra Incêndios), destinada à formação e certificação da Brigada Orgânica de Incêndio do DETRAN/SC, incluindo o fornecimento de instrutores habilitados, material didático, aulas teóricas e práticas, emissão de certificados e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).</p>															
1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>CÓDIGO NUC</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE DOS SERVIÇOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>500270004</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE NR 23 (BRIGADA ORGÂNICA) – GRUPO ESTIMADO DE 15 A 20 SERVIDORES</td><td>01</td></tr></tbody></table>				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA				ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS	01	500270004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE NR 23 (BRIGADA ORGÂNICA) – GRUPO ESTIMADO DE 15 A 20 SERVIDORES	01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA															
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DOS SERVIÇOS												
01	500270004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE NR 23 (BRIGADA ORGÂNICA) – GRUPO ESTIMADO DE 15 A 20 SERVIDORES	01												
<p>1.1.1 Descrição dos Serviços:</p> <p>Os serviços compreendem a capacitação, treinamento teórico e prático de uma turma estimada entre 15 (quinze) e 20 (vinte) servidores designados para compor a Brigada Orgânica de Incêndio do DETRAN/SC, a serem realizados nas dependências do Prédio Sede (Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC).</p> <p>A execução deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ministração de aulas teóricas e simulações práticas abordando prevenção e combate inicial a incêndios, abandono seguro de área e prestação de primeiros atendimentos;b) Fornecimento de material didático e de apoio a todos os participantes;c) Utilização de instrutores devidamente habilitados e regularizados perante os órgãos competentes e o CBMSC;d) Emissão de listas de presença, relatórios de conclusão e dos respectivos certificados válidos para os integrantes da Brigada Orgânica;e) Acondicionamento e destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante as aulas práticas. <p>1.1.2 Requisitos indispensáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Possuir capacidade técnica e regularidade compatíveis com o objeto;b) Observar as exigências da NR 23 e as normas técnicas aplicáveis do CBMSC;c) Disponibilizar instrutores qualificados e toda a infraestrutura pedagógica necessária;d) Emitir a documentação comprobatória e os certificados oficiais indispensáveis para a regularidade institucional e atendimento às exigências de renovação do seguro predial do DETRAN/SC (Apólice nº 10118160041510040000);															



- **e)** Executar os serviços no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário comercial das **13h às 19h**, sob acompanhamento da fiscalização e da zeladoria.
- 1.1.3 Padrões mínimos de qualidade:**
- **a)** Os treinamentos deverão ser conduzidos de forma clara, dinâmica e com rigor técnico, assegurando que os brigadistas estejam aptos a agir em emergências;
 - **b)** Os certificados emitidos devem possuir plena validade técnica e jurídica perante as exigências de seguradoras e fiscalizações de segurança contra incêndio.
- 1.1.4 Requisitos de Capacitação e Dimensionamento da Brigada (IN 28 do CBMSC):**
- **a) Nível de Capacitação:** Considerando que a edificação se enquadra no Grupo D (Divisões D-1, D-2, D-3 ou D-4 - Serviço Profissional / Escritórios), a capacitação exigida para os brigadistas orgânicos é de Nível Básico, com **carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula**, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 28 (IN 28) do CBMSC.
 - **b) Dimensionamento da Brigada:** A quantidade de integrantes deverá ser calculada com base na população fixa de cada turno de trabalho, observando-se a proporção de 1 (um) brigadista orgânico para cada grupo de até 15 (quinze) pessoas, respeitado o mínimo de 3 (três) brigadistas nos casos em que a medida for exigida.

1.2 Da natureza do objeto

() Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais**, por sua heterogeneidade ou complexidade.

(x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade das medidas de segurança contra incêndio nas instalações do Prédio Sede do DETRAN/SC, assegurando que os servidores designados para a Brigada Orgânica estejam devidamente capacitados e certificados para atuar na prevenção e no combate inicial a incêndios, abandono de área e primeiros socorros.

Adicionalmente, a constituição e a apresentação da certificação da Brigada Orgânica são imprescindíveis para atender às exigências da seguradora para a **renovação da Apólice de Seguro Predial nº 10118160041510040000**, garantindo a proteção da vida, do patrimônio público e a continuidade das atividades do órgão.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não a contratação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

3.1.1 Permite adesão à ARP?

() Sim.

(X) Não, conforme justificativa abaixo.

Justificativa, em caso de não permitir adesão:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Não se recomenda a adesão por órgãos não participantes (caronas) tendo em vista que a estimativa quantitativa e o planejamento do contrato foram dimensionados estritamente para atender às especificidades operacionais da prestação de serviços de certificação e capacitação em atendimento à NR 23 (Brigada Orgânica), destinada à formação dos servidores no prédio sede do DETRAN/SC. A eventual aceitação de adesões extraordinárias poderia comprometer a capacidade operacional da futura contratada e prejudicar a regularidade, a qualidade e a eficiência da execução dos serviços no órgão gerenciador.

3.2 Critérios de Julgamento

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto
☐ Melhor técnica
☐ Técnica e preço
☐ _____.

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por contrato.
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
☒ Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Não se aplica a exigência de cota exclusiva ou tratamento diferenciado em razão da modalidade de dispensa de licitação por valor reduzido e da natureza integrada do serviço de certificação.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
☐ Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte.
☒ Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Justificativa em caso de não aplicação de cota exclusiva à ME/EPP:

Justifica-se a não aplicação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em razão do baixo valor estimado da contratação, de **R\$ 5.594,65**, bem como da natureza integrada e complementar dos serviços de capacitação, treinamento e certificação em atendimento à NR 23 (Brigada Orgânica). A contratação em lote único favorece a execução pedagógica integrada, a padronização dos procedimentos e a adequada fiscalização, sem prejuízo da competitividade.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa (no prédio sede)
() Não será exigida vistoria.

Justificativa em caso de vistoria facultativa/obrigatória:

A vistoria possui caráter facultativo, podendo ser realizada pela licitante para melhor conhecimento das condições e características do local de execução, conforme seu interesse. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a adequada compreensão do objeto da contratação.

Prédio sede: Na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160.

Horário de execução da prestação de serviços : Em horário comercial - das 13h00 às 19h00, a execução dos serviços deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades e a observância das condições estabelecidas pelo Detran/SC.

Fiscal do Contrato: Deyse Darc Rocha Chucre
Contato: 48 3664-1730 / deysechucre@detran.sc.gov.br

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim.

Se não, justificativa:

Não admitida, por tratar-se de serviço comum de baixa complexidade que não justifica a união de empresas ou modelos cooperativos específicos para esta finalidade.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços especializados de capacitação, treinamento prático em combate a incêndio e emissão de certificação técnica válida (NR 23), os quais demandam responsabilidade técnica direta, subordinação de instrutores devidamente habilitados, bem como a observância de diretrizes normativas específicas que se incompatibilizam com o modelo operacional de cooperativas de trabalho. A medida visa assegurar a adequada execução contratual, a responsabilidade civil e técnica direta da contratada e a eficiência na prestação dos serviços ao DETRAN/SC.

3.7 Será admitida a subcontratação?

() Não, conforme justificativa:

(X)) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares de apoio pedagógico ou logístico, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. A subcontratação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualificação exigidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução da capacitação.

3.8 Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

() Não.

(x)) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

Justifica-se o agrupamento do item em lote único em razão da natureza indivisível da prestação dos serviços de certificação, treinamento teórico e simulações práticas em atendimento à NR 23 (Brigada Orgânica). A contratação integrada por uma única empresa especializada possibilita melhor coordenação pedagógica, padronização dos conteúdos ministrados aos servidores, facilidade no acompanhamento e na fiscalização contratual, além de assegurar a emissão unificada e sem conflitos de responsabilidade da documentação técnica e dos certificados exigidos pelo DETRAN/SC.

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não serão exigidos

(X) Sim - Atestado(s) de capacidade técnica.

Se sim, quais?

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de capacitação, treinamento e certificação em atendimento à NR 23 (Brigada Orgânica) ou formação de brigada de incêndio.

4.2 Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X)) Não

() Sim

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



4.3 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.4 Será exigida garantia da proposta?

(X) Não há exigência de garantia da proposta (Prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021).

() Sim

Se sim, justificativa;

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



(arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de.....% [indicar percentual até 10%]** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).

5.4.3.1. () **Patrimônio líquido mínimo** de% [indicar percentual até 10%] do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

(X) Não se aplica

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Não se aplica o acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio, tendo em vista que não será admitida a participação de consórcios na presente contratação.

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

Não há exigências adicionais de qualificação econômico-financeira, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a sua natureza de prestação de serviços de pronto atendimento e curta duração, sendo suficientes as certidões gerais de regularidade e a certidão de falência, de modo a assegurar a competitividade e a ampla participação de empresas do ramo sem impor ônus desproporcionais.

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida.

(X) Sim, será exigida conforme justificativa.

Justificativa:

Justifica-se a exigência de qualificação técnica em razão da natureza especializada dos serviços de capacitação, treinamento prático e certificação em atendimento à NR 23 (Brigada Orgânica). A exigência visa assegurar que a contratada possua capacidade técnica, experiência e instrutores devidamente habilitados para ministrar a instrução de prevenção e combate inicial a incêndios, abandono de área e primeiros socorros, garantindo a validade dos certificados emitidos e a segurança dos servidores e das instalações do Prédio Sede do DETRAN/SC.

5.5.1 Qualificação técnico-operacional

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

(X) Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de recarga, aquisição de extintores de incêndio, bem como testes e ensaios hidrostáticos em mangueiras e sistemas de hidrantes, será exigido da futura contratada:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



- Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- Declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Declaração de que adotará todas as medidas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Caso a empresa execute serviços que exijam responsável técnico ou habilitação específica por força de legislação aplicável, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, quando exigida pelos órgãos competentes.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de:

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo para início do(s) serviço(s):

Até quinze (15) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1 O regime de execução:

- (X) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço da prestação dos serviços;

Prédio sede: Na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, localizado na Av. Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP 88080-160.

Horário de execução da prestação de serviços : Em horário comercial - das 13h00 às 19h00, a execução dos serviços deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades e a observância das condições estabelecidas pelo Detran/SC.

Fiscal do Contrato: Deyse Darc Rocha Chucre
Contato: 48 3664-1730 / deysechucre@detran.sc.gov.br

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:



6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Sim - Emissão de atestado técnico após a execução dos serviços, devidamente assinado por profissional capacitado, atestando a adequada execução dos serviços de recarga, aquisição e teste hidrostático, conforme as especificações técnicas previstas na contratação.

() Não se aplica.

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços de treinamento e capacitação, sem ônus para a Administração, corrigindo eventuais falhas ou omissões na documentação apontadas pela fiscalização. Ao final do serviço, deverão ser emitidos e entregues os respectivos certificados individuais de conclusão para os servidores participantes, bem como o relatório técnico/lista de presença comprovando a realização da atividade em conformidade com as normas vigentes.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- n) Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

7.2 Da contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(☐) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(☐) Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de **12** meses , contados da 1ª assinatura contratual, prorrogável sucessivamente por até **10** anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

(x) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de 15 (quinze) dias.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



8.2.1 REAJUSTE

8.2.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☒) IPCA
(☐) IGP-M
(☐) IPC
(☐) INPC

8.2.2 DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1 Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.2.2 Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 1561, de 11 de junho de 2026.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ingrid De Souza
Cargo: Gerente GEAPO
Matrícula: 755.206.8-01
E-mail: ingridsouza@detran.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas dos autos.

Fiscal:

Nome: Deyse Darc Rocha Chucre
Cargo: Servidora Detran/GEAPO
Matrícula: 071.0669.6-01
E-mail: deysechucre@detran.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas dos autos.

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
8. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
9. Prorrogação e suspensão de prazo;
10. Alterações qualitativas e quantitativas;
11. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
12. Processo administrativo sancionador;
13. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
14. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
15. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
16. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;
17. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
18. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
19. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
20. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
21. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
22. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
23. Modificações no cronograma físico-financeiro;
24. Substituições de materiais e equipamentos;
25. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
26. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
27. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
28. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
29. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
30. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
31. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
32. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
33. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
34. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
35. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



36. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
37. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
38. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
39. Manter atualizadas as estimativas de consumo;
40. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
41. Para orientar as futuras contratações.
42. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
43. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
44. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
45. identificar o objeto contratado;
46. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
47. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
48. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
49. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
50. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
51. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
52. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
53. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
54. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
55. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
56. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
57. manter contato com o preposto;
58. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
59. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
60. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
61. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
62. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
63. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
64. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
65. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
66. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
67. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
68. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



69. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
70. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
71. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
72. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
73. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
74. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos de recebimento

- a) **Prazo de recebimento provisório do serviço:** até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços e comunicação formal da contratada à fiscalização.
- b) **Prazo para correção de serviços rejeitados** ou executados em desconformidade: até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada pela fiscalização.
- c) **Prazo de recebimento definitivo do serviço:** até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do serviço executado e apresentação dos certificados de conclusão e registros da capacitação.
- d) **Prazo de liquidação do documento fiscal:** até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
DETRAN/160020	15284	33.90.39.48	1.753.111.359

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação: **R\$5.594,65**—cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos

12. ANÁLISE DE RISCO

() **Mapa de riscos** (informar as páginas da localização do documento)

(X) **Ausente**

Justificativa:

Considerando que a presente demanda tem por objeto a **prestação de serviços comuns de baixa complexidade**, voltados à capacitação e certificação da Brigada Orgânica (NR 23), com execução de curta duração e de reduzida expressão econômica, não foram identificados riscos específicos ou significativos que demandem tratamento formal. Desse modo, mostra-se dispensável a elaboração de mapa de riscos autônomo, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas ordinárias de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



() **Matriz de alocação de riscos** (informar as páginas da localização do documento)

(X) **Ausente**

Justificativa:

A contratação não se enquadra nas hipóteses em que a matriz é obrigatória, previstas no art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não envolver obra ou serviço de grande vulto nem os regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Além disso, as características do objeto não revelam riscos contratuais extraordinários que demandem distribuição específica de responsabilidades entre as partes.

13. PARECER TÉCNICO

() **Parecer Técnico** (informar as páginas da localização do documento)

(X) **Ausente**

Justificativa:

Não será exigido Parecer Técnico para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e apresenta especificações e requisitos técnicos usuais de mercado, não demandando análise técnica especializada ou manifestação específica de área técnica para sua definição. As características, condições de execução e demais requisitos necessários à contratação estão devidamente descritos e fundamentados nos documentos que compõem o processo.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: Ingrid de Souza

E-mail: ingridsouza@detran.sc.gov.br

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Deyse Darc Rocha Chucre (fiscal)

Contato: 48 3664-1730

INGRID DE SOUZA
Gerente GEAPO
[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.8 em 10/08/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YCS1I889**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INGRID DE SOUZA (CPF: 076.XXX.939-XX) em 28/10/2026 às 16:48:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2025 - 16:13:59 e válido até 05/09/2125 - 16:13:59.

(Assinatura do sistema)



DEYSE DARC ROCHA CHUCRE (CPF: 014.XXX.469-XX) em 28/10/2026 às 16:49:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:01 e válido até 15/06/2118 - 09:39:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTfMDaxMDQzOThfMTA0NDA0XzlwMjZfWUNTmUk4ODk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00104398/2026** e o código **YCS1I889** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.